

**Memorando nº 002/2023-GER.GEST-GT.**

Goiânia - GO, 24 de fevereiro de 2023.

**Do:** Assistente II - Gerente de Gestão.

**Para:** Presidente da GOIASTELECOM.

**Assunto:** Solicitação para a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em comunicação multimídia e provimento de acesso à internet que atenderá às necessidades da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente,

O Gerente de Gestão, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação direta de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento das finalidades precípua da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

Atenciosamente,



**WAGNER DE OLIVEIRA LAMÔNICA**  
Gerente de Gestão da GOIASTELECOM

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), destinado ao atendimento das necessidades de conexão de fibra óptica em locais indicados como Clientes dessa.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

A contratação em epígrafe tem o objetivo de contratar empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022 firmado entre a GOIASTELECOM e SEDS, à serem prestados no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE na cidade de Itumbiara/GO.

Por se tratar de um serviço essencial às boas práticas e execução das atividades diárias da GOIASTELECOM, a carência do serviço especializado em fibra óptica, poderá gerar prejuízos financeiros à Companhia.

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Consiste na prestação do serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), à serem prestados no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE na cidade de Itumbiara/GO, nas seguintes especificações:

- Endereço: Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO
- CEP: 75533-090
- Plano: FIBRA ÓPTICA
- Banda Máxima: 300 Mega
- Equipamentos: Comodato da Contratada – ONU e WI-FI

### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Para aquisição dos serviços, sugerimos que seja empregada a modalidade de contratação direta. Justifica-se a dispensa de licitação em razão do valor de serviços diversos se limitar à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, art. 29, da Lei 13.303/16.

**4.1.** Caso seja adotada a modalidade acima mencionada, o critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de MENOR PREÇO dentre os orçamentos coletados.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

## **5. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

A empresa que apresentar o menor preço será convocada durante a validade da proposta para assinatura do contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

**5.1.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) meses.

**5.2.** Todas as outras condições e cláusulas da contratação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços elaborada pelo departamento jurídico e anexada aos autos.

## **6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega do referido serviço dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da GOIASTELECOM.

**6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo firmado entre as partes.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

Os pagamentos serão efetuados no dia 15 (quinze), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) de cada mês, mediante a emissão e envio de boleto correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

**7.1.** Durante o prazo de vigência do contrato o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

**7.2.** O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

## **8. DAS PENALIDADES:**

O presente serviço será regido pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 8.666, de junho de 1993, e legislações pertinentes.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

[www.goiastelecom.go.gov.br](http://www.goiastelecom.go.gov.br)

## 9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

Considerando os preços do mercado atual como valores de referência, estimasse que a contratação da empresa prestadora do serviço técnico especializado supramencionado terá o custo médio global aproximado de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).



**WAGNER DE OLIVEIRA LAMÔNICA**  
Gerente de Gestão da Goiás Telecom.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

[www.goiastelecom.go.gov.br](http://www.goiastelecom.go.gov.br)

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A -  
GOIASTELECOM.**

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para a prestar serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à internet (SCM/SVA) que atenderá às necessidades da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

**DESPACHO nº 005/2023-PR-GT** - Ante a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado, para atender às necessidades da GOIASTELECOM,

**RESOLVO:**

Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados à Comissão de Licitação para as providências cabíveis, colhendo-se proposta de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para execução dos serviços e que atendam às exigências da legislação pertinente.

Requeiro que seja disponibilizado os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado a dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da GOIASTELECOM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.



**HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**  
Presidente da GOIASTELECOM

**Processo nº. 202300002**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**Interessado:** Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

**Assunto:** Dispensa do procedimento licitatório.

**- AUTUAÇÃO -**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, autuo os presentes autos de contratação direta, o qual versa sobre dispensa do procedimento licitatório.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS firmado entre a GOIASTELECOM e SEDS, à serem prestados no Centro de Atendimento Socioeducativo na cidade de Itumbiara/GO.

Do que, para constar, eu, Jessica Lomazzi Guimarães, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a esta lavrei e assino.



**JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES**  
Presidente da CPL da GOIASTELECOM

**Processo nº. 202300002.**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**Interessado:** Departamento de Compras.

**Assunto:** Pesquisa de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado.

**DESPACHO Nº004/2023-PR.CPL-GT** - Solicito do Departamento de Compras, para que faça uma pesquisa de preços de empresa com serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA), em atendimento ao Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS firmado entre a GOIASTELECOM e a SEDS, à serem prestados no Centro de Atendimento Socioeducativo na cidade de Itumbiara/GO.

Departamento de Licitações da GOIASTELECOM, aos 01 (um) do mês de março do ano de 2023.



**JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES**  
Presidente da CPL da GOIASTELECOM




## DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTOS

O Departamento de Compras da GOIASTELECOM, em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, DECLARA, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que foi feita uma pesquisa, tendo chegado a uma estimativa global no valor de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais a R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), para contratação da IUB TELECOM LTDA., como empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA), atender às necessidades precípuas da GOIASTELECOM, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Ressalto ainda, que foi apresentado proposta de preços para prestação dos serviços solicitados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Por ser esta a expressão a verdade, firmo a presente.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.



**AVNER SOARES DRUMOND**

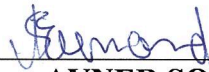
Departamento de Compras da GOIASTELECOM



## TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos nº 202300002, a Comissão Permanente de Licitação com a declaração de pesquisa e preços que me foi solicitado.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.



**AVNER SOARES DRUMOND**

Departamento de Compras da GOIASTELECOM

**Processo nº. 202300002.**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**Interessado:** Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores.

**Assunto:** Indicação de recursos para contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado.

**DESPACHO Nº005/2023-PR.CPL-GT** - Solicito da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores a indicação de recursos para contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022 firmado entre a GOIASTELECOM e SEDS, à ser prestado no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, na cidade de Itumbiara/GO.

Departamento de Licitações da GOIASTELECOM, aos 03 (três) do mês de março do ano de 2023.

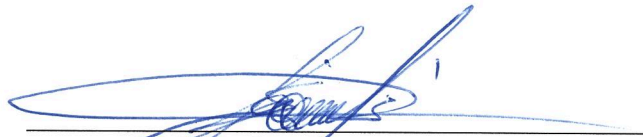


**JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES**  
Presidente da CPL da GOIASTELECOM

## **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.**

A Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM, em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, declara que há previsão de recursos financeiros para contratação empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à internet (SCM/SVA), em atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS, firmado entre a GOIASTELECOM e SEDS, pelos próximos 12 (doze) meses.

Sala da Secretaria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores da GOIASTELECOM, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.



**SANDRO GOMES BATISTA**

Diretor de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM

## TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos nº 202300002, a Comissão Permanente de Licitação com a declaração com a previsão financeira que me foi solicitada.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.



**SANDRO GOMES BATISTA**

Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM

**Processo nº. 202300002**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**Interessado:** Presidente da GOIASTELECOM.

**Assunto:** Indicação de recursos para contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado.

**PARECER Nº002/2023-PR.CPL-GT** - Senhor Presidente da GOIASTELECOM, apresentamos com base nas informações da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, que existe possibilidade econômico-financeira para contratar empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), com dispensa do procedimento licitatório, para a GOIASTELECOM.

O Departamento de Compras da GOIASTELECOM apresentou o orçamento da empresa compatível com o solicitado.

A presente contratação de empresa prestadora de serviços técnico especializado, conforme informado pelo órgão solicitante e enquadramento acima, é dispensável de procedimento licitatório, na forma que dispõe o art. 29, II, da Lei 13.303/2016.

É o parecer desta comissão para que, na forma da Lei, não proceda à licitação, realizando contratação direta.

Por tanto, fica a critério desta Presidência a contratação de empresa para a execução do técnico especializado para a GOIASTELECOM na capital do Estado.

Gabinete da Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL da GOIASTELECOM, aos 08 (oito) do mês de março do ano de 2023.



**JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES**  
Presidente da CPL da GOIASTELECOM

**Processo nº. 202300002.**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**Interessado:** Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores

**Assunto:** Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento das finalidades precípua da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, pelos próximos 12 (doze) meses.

**DESPACHO nº 006/2023-PR-GT** - O Presidente da GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Administração, com fundamento no o art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação -CPL,

**RECONHEÇO:**

A situação de inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades desta Empresa, na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

Fica autorizado a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços técnico especializado, desde que observado as formalidades legais e cotação de preços.

Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores desta Empresa, que dê andamento ao processo de elaboração do competente contrato.

Gabinete da Presidência da GOIAS TELECOM, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.



**HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**  
Presidente da GOIÁSTELECOM

**Processo nº. 202300002**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DE GESTÃO, FINANÇAS E RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES**

Em análise aos autos, constatamos que se trata da contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA) no Estado de Goiás, de acordo com a solicitação.

Nota-se que, o procedimento inicia-se com a solicitação desta Diretoria, onde requer-se autorização para cobertura de despesas da contratação. Houve autorização do Presidente da Empresa, requerendo que fosse apresentada Declaração de Indicação de Recursos Financeiros, o que ocorreu.

Autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação.

Vê-se na inclusa Declaração da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, a demonstração de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto.

A Secretaria de Administração apresentou cotação de preços dos serviços, onde este contempla a dispensa de procedimento licitatório.

E, ainda, de acordo com a justificativa da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, bem como da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora dos valores estimados estão dentro da realidade do mercado e de acordo com o disposto no artigo 29, II, da Lei 13.303/2016.

Era o que nos competia relatar diante do que nos foi solicitado.

À Presidente da CPL para as deliberações.

S.M.J.

Goiânia - GO, 09 de março de 2023.



**SANDRO GOMES BATISTA**

Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores.

## TERMO DE REMESSA

Nesta data, restituo os autos nº 202300002, à Presidência da GOIASTELECOM, para fins de emissão da portaria.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da GOIASTELECOM, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023.



**JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES**  
Presidente da CPL da GOIASTELECOM



**Processo nº. 202300002.**

Procedimento de dispensa de licitação nº. 002/2023.

**Interessado:** Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores

**Assunto:** Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), para atender às necessidades precípuas da Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM, pelos próximos 12 (doze) meses.

Andamento: Comissão de Licitação/Gabinete.

**DESPACHO nº 007/2023-PR-GT** - O Presidente da GOIASTELECOM, no uso de suas atribuições previstas em seu Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Empresa, com fundamento no art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando os pronunciamentos da Comissão de Licitação,

**RECONHEÇO:**

A situação de dispensa de licitação, para atender as despesas com a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), destinado ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS firmado entre a Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM e a SEDS/Formosa, com a Empresa Individual **IUB TELECOM LTDA**, com nome fantasia **IUB TELECOM**, com sede na Avenida João Paulo II, 364 - St. Planalto, Itumbiara - GO, 75533-140, no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o número 07.875.744/0001-07, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Fica autorizada a contratação dos referidos serviços com a Empresa Individual **IUB TELECOM LTDA**, no valor global de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais à R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

Determino a elaboração da competente Portaria e o respectivo contrato.

Gabinete da Presidência da GOIASTELECOM, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.



**HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**  
Presidente da GOIASTELECOM

Portaria nº007/2023-PR-GT.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no exercício da direção superior desta Empresa;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento das finalidades precípua da Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente nas situações definidas no art. 29, inciso II, e toda a legislação em vigor.

Considerando que o preço, está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

Considerando, que a Empresa Individual IUB TELECOM LTDA é empresa especializada na execução de serviços de Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA) e autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, e que os tais atendem às necessidades da sociedade, bem como melhorar o andamento dos serviços prestados pela GOIÁSTELECOM.

#### RESOLVE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 1º - O caso versado nos autos nº 202300002, adjudicando, os serviços técnicos especializados, para a Empresa Individual **IUB TELECOM LTDA**, pelo valor bruto e global de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas à R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, pois o valor é compatível com o mercado, conforme termos e condições do presente termo de referência contratual.

Art. 2º - A presente Inexigibilidade de licitação, justifica-se em face do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 que dispensa a licitação para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços destinado a execução de serviço de Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS, firmado entre a GOIÁSTELECOM e a SEDS, à serem prestados na cidade de Itumbiara/GO, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no valor bruto e global de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos),

sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas à R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventas centavos).

Art. 4º - Ficará responsável por gerir este contrato o gerente da área técnica, que estará incumbido de acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – Goiás Telecom, aos 17 (dezesete) do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).



---

**HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS**  
Presidente da GOIASTELECOM

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANALISAR E JULGAR PROPOSTA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove), fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da GOIASTELECOM, legalmente designada por ato administrativo incluso no presente processo. O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à internet (SCM/SVA), que atenderá as finalidades precípua da GOIASTELECOM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes. A contratação do referido serviço se faz necessário para o atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS firmado entre a Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM e a SEDS a serem prestados na cidade de Itumbiara/GO. Em linhas gerais, as contratações das empresas prestadoras de serviço, são cercadas de procedimentos que garantam a ampla competição e o menor preço. No entanto, em determinadas hipóteses, há verdadeira inviabilidade de competição, fato que torna a licitação passível de contratação direta, nos termos do art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016. E ainda, para os casos de contratação dos serviços de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais especificados no art. 29, II, é imprescindível a comprovação de que esses não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. Nesse sentido, o serviço prestado pela Empresa Individual **IUB TELECOM LTDA**, atende aos requisitos de atendimento as finalidades precípua da empresa, tendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, o que permite inferir que seu serviço é, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado. Ante as considerações apresentadas, conclui-se que a contratação do serviço acima referido para o cumprimento das exigências do controle externo, revela-se coerente com as necessidades da GOIASTELECOM. Ressalta-se, que foram apresentadas toda a documentação exigida para a contratação, pelo que não há qualquer restrição a presente contratação. Por todo o exposto, esta CPL sugere a contratação direta da Empresa Individual **IUB TELECOM LTDA**, para a execução do serviço técnico especializado à GOIASTELECOM, no valor bruto e global de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião que é registrada na presente ata, lavrada por mim demais membros da Comissão de Licitação.

  
JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES  
Presidente da CPL

  
SANDRO GOMES BATISTA  
Secretario

  
FABIANO COSTA  
Membro

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

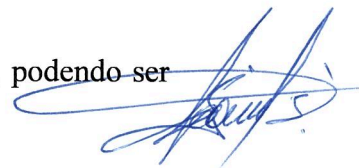
**PROCESSO Nº. 202300002.**  
**DISPENSA Nº. 002/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS firmado entre a GOIASTELECOM e a SEDS, à serem prestados na cidade de Itumbiara/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado.

**VENCEDOR:** IUB TELECOM LTDA.



Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste  
Goiânia - GO - CEP 74.120-110  
[www.goiastelecom.go.gov.br](http://www.goiastelecom.go.gov.br)

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratante:** Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM.

**Contratado:** URL TELECOM LTDA.

**Processo nº 202300002.**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à internet (SCM/SVA), destinada ao atendimento do Contrato de Prestação de Serviços nº45.2022-SEDS firmado entre a GOIASTELECOM e a SEDS, à serem prestados na cidade de Itumbiara/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamento:** Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016.

**Recursos:** Próprios.

**Preço global:** R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo.

Goiânia - GO, 22 de março de 2023.



**SANDRO GOMES BATISTA**  
DIRETOR DE GESTÃO, FIN. E REL COM INVESTIDORES.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

[www.goiastelecom.go.gov.br](http://www.goiastelecom.go.gov.br)

**DADOS DO ASSINANTE**

Nome Completo / Nome Empresarial:

Goiás Telecomunicações S. A. Goiás Telecom

CPF / CNPJ:

10.268.439/0001-53

RG / IE:

Telefone Residencial/Comercial:

Telefone Celular:

Endereço (cobrança):

Rua Londrina

Bairro:

Setor Planalto

Cidade:

Itumbiara

Estado:

GO

CEP:

75533090

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: ( ) O MESMO ( ) OUTRO, ABAIXO:**

Endereço:

Rua Londrina

**E-mail:**

gt@goiastelecom.go.gov.br

Bairro:

Setor Planalto

Cidade:

Itumbiara

Estado:

GO

CEP:

75533090

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **IUB TELECOM LTDA** denominada **PRESTADORA**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

1. **ADESÃO:** Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Itumbiara**, estado do **Goiás**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico **iubtelecom.com.br**

**CONTRATO****DADOS DE REGISTRO**

Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM

Registrado n.º 64.885, no Livro B, em 27/04/2021.

Contrato de Comodato de Equipamentos

Registrado n.º 64.884, no Livro B, em 27/04/2021.

2. O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

| SERVIÇO CONTRATADO             | VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD | GARANTIA DE BANDA    |                           |
|--------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------|
|                                |                              | Instantânea          | Média                     |
| <b>Conexão Internet</b>        | FIBRA_9_IUB_300_Mega         | <b>100%</b>          | <b>50 %</b>               |
| <b>TAXA INSTALAÇÃO</b>         | Valor Original:              | Desconto Fidelidade: | Taxa final com desconto:  |
|                                | <b>R\$ 150,00</b>            | <b>R\$ 150,00</b>    | <b>R\$ 150,00</b>         |
| <b>MENSALIDADE</b>             | Valor Original:              | Desconto Fidelidade: | Valor final com desconto: |
|                                | <b>R\$ 69,90</b>             | <b>R\$ 0,00</b>      | <b>R\$ 69,90</b>          |
| Dia de Vencimento Mensalidade: | Forma de Cobrança:           | Forma de Entrega:    |                           |
| 10                             | <b>BOLETO BANCÁRIO</b>       | <b>CORREIOS</b>      |                           |

4. **COMODATO:** para tornar viável a prestação do serviço, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o **ASSINANTE** responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de rescisão do contrato, a **PRESTADORA** fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado em contrato.

**EQUIPAMENTO EM COMODATO SIM ( X ) NÃO ( )**

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** (marca, série, quantidade)

5. **INSTALAÇÃO:** o prazo para instalação do serviço contratado é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**. Será observada previamente pela a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço



no endereço indicado. O ASSINANTE deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da PRESTADORA no local onde os equipamentos serão instalados.

6. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica, Manutenção, Alteração de endereço e/ou nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.
7. **BENEFÍCIOS E FIDELIDADE:** caso sejam ofertados benefícios, a PRESTADORA poderá fidelizar o cliente pelo período e condições que serão estipulados no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

Itumbiara, 31 de 03 de 2023

**TESTEMUNHAS:**

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão e no(s) contrato(s) de Prestação de Serviço foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos.

---

(nome completo e CPF)

---

Goias Telecomunicações S. A. Goias Telecom

---

(nome do cliente e CPF)

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **IUB TELECOM LTDA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a)** **Goiás Telecomunicações S. A. Goiás Telecom** devidamente qualificado no termo de adesão nº 7837 assinado em 31/03/2023

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
- O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.
- O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado
- O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

- Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:



| <b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>        | <b>Valor Original</b> | <b>Valor do Benefício</b> | <b>Valor final a pagar</b> |
|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>Isenção da Taxa de Instalação</b> | <b>R\$ 150,00</b>     | <b>R\$ 150,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>            |
| <b>Equipamento em Comodato</b>       | <b>R\$ 750,00</b>     | <b>R\$ 750,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>            |
| <b>Desconto na Mensalidade</b>       | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>            |
| <b>Total dos Benefícios</b>          | <b>R\$ 900,00</b>     |                           |                            |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

- O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.
- Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.
- A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

Itumbiara, 31 de 03 de 2023.

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.

\_\_\_\_\_  
Goiás Telecomunicações S. A. Goiás Telecom  
**GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
GoiásTelecom  
CNPJ: 10.268.439/0001-53

#### TESTEMUNHAS:

*Karen Barbosa* \_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF) \_\_\_\_\_

*[Assinatura]* \_\_\_\_\_  
(nome do cliente e CPF) \_\_\_\_\_